



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO Nº 289/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, solteiro, residente em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Luiz Antonio Faedo, nº 1810, Bairro Centro, Francisco Beltrão Beltrão/PR, CEP 85.601-275, Fone: (46) 3055-6767, E-mail: dentalshow@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, legalmente representada pelo Senhor Ricardo Guimarães Neto, inscrito no CPF sob o nº 093.484.809-28 e RG Nº 9.442.326-0-PR, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS E HOSPITALARES EIRELI	1	8	6,0	CX	Anestésico cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor, cx.c/50 tubetes de 1,8ml, conforme descrição em anexo.	CRISTALIA XYLESTESIN	132,10	792,60	
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS E HOSPITALARES EIRELI	1	10	5,0	CX	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso	DFL MEPISV	113,30	566,50	
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS E HOSPITALARES EIRELI	1	11	200,0	CX	Anestésico mepivacaína 2% com epinefrina 1/100.000. 50 und. tubete 1,8ml cada	DFL MEPIADRE	113,30	22.660,00	
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS E HOSPITALARES EIRELI	1	17	100,0	Emb	Bicarbonato de sódio, 15 sachês 40 gramas	MAQUIRA AIRON	30,86	3.086,00	
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS E HOSPITALARES	1	24	30,0	UN	Caneta de alta rotação, conforme descrição / complemento	encaixe universal, push button, autoclavável, 290.000 a 420.000 rpm	SCHUSTER Z25T	747,46	22.423,80



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EIRELI									
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	41	15,0	UN	Contra ângulo para baixa rotação	5.000 a 20.000 rpm, autoclavável	SCHUSTER T10	561,26	8.418,90
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	47	30,0	UN	Descolador de Molt Dissector	cabo 8mm, aço inox, a escolher	GOLGRAN MILLENIUM	63,97	1.919,10
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	49	50,0	UN	EDTA dissódico líquido embalagem com 20 ml.		MAQUIRA	4,32	216,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	51	50,0	UN	Espátula para resina de titânio, aço inox, com ponta ativa banhada em nitreto de titânio		PRISMA	44,45	2.222,50
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	68	100,0	UN	Flúor gel tópico (frasco com 200ml)	fluoreto de sódio 2%	IODONTOSU L FLUROSUL	3,48	348,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	69	50,0	FR	Formocresol, 10 ml		MAQUIRA	3,72	186,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	70	15,0	UN	Fotopolimerizador led, sem fio	luz fria (azul), display digital, timer, onde 420-480nm, frequência 50/60hz	SCHUSTER EMITTER D	1.183,70	17.755,50
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	71	100,0	Emb	Gesso especial tipo IV, 1kg	baixa expansão	COLTENE HEROSTO NE	21,39	2.139,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	73	350,0	PC	Gesso pedra tipo 03	para antagonistas e modelos, 1kg	COLTENE HERODENT	10,29	3.601,50
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGI COS HOSPITALARES EIRELI	1	76	20,0	UN	Hidróxido de cálcio P.A Pó (potes com 10g)		MAQUIRA	3,80	76,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

HOSPITALARES EIRELI									
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	79	5,0	FR	Iodofórmio 10g		BIODINAMICA	22,78	113,90
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	80	100,0	KIT	Kit cirúrgico estéril, cf descrição	estéril descartável, em tnt	PROTDESC	15,90	1.590,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	81	100,0	KIT	Kit cirúrgico estéril para periodontia. Kit com 9 peças: 2 aventais manga longa; 1 campo fenestrado 1,2 x 0,7m; 1 campo 0,7 x 0,7m; 1 protetor de refletor; 2 protetores de cabos; 2 toalhas absorventes. São confeccionados em não-tecido TNT 100% polipropileno, constituindo-se como elemento básico de maior confiabilidade para confecção de produtos descartáveis de proteção, por ser atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável. Gramatura: 20.		PROTDESC	17,96	1.796,00
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	86	40,0	CX	Lima K série especial 21 mm, 6 und	a escolher	KAVO KERR	16,37	654,80
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	87	30,0	CX	Lima K série especial 25 mm, 6 und	a escolher	KAVO KERR	16,37	491,10
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	89	30,0	CX	Lima k-files flex 25mm, 1ª série, 6 und		KAVO KERR	16,37	491,10
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	1	95	500,0	RL	Matriz de aço 0,7 x 0,7mm, 50 cm	rolo 50cm	IODONTO SUL	1,25	625,00
DENTAL SHOW	1	97	30,0	UN	Paramonoclorofenol	20ml	MAQUIRA	5,12	153,60



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI					canforado				
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	98	30,0	KIT	Pasta de hidróxido de cálcio Callen, 2 tubos de pasta de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g		SSWHITE CALEN	54,53	1.635,90
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	108	25,0	UN	Porta agulha castroviejo 14 cm. Aço inox. Autoclavável		GOLGRAN	159,50	3.987,50
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	111	10,0	UN	Porta agulhas mayo hegar com videa, tamanho 14cm		GOLGRAN	166,25	1.662,50
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	117	20,0	Emb	Resina Flow, com grande teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5u, embalagem com 01 seringa de 2g		FGM OPALLIS FLOW	17,56	351,20
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	135	15,0	FR	Spray de resfriamento -50°C, 200 ml		MAQUIRA ENDO ICE	24,07	361,05
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES EIRELI	1	139	1,0	UN	Vibrador para gesso - potencia 40 watts, luz piloto indicativa de funcionamento, bandeja removível, bivolt, frequência 50/60hz		VH ESSENCE DENTAL VIBRAMAX	266,00	266,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 33/2021 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 33/2021.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 33/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 19 de Outubro, nº 685, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, fone (55) 3331-8800/8807.

8.1.1 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

8.1.2 Todos os produtos que possuírem prazo de validade para utilização, deverão ser entregues no máximo 3 (três) meses após a data de fabricação para produtos com validade de 1 (um) ano e no máximo 6 (seis) meses após a data de fabricação para produtos com validade superior a 1 (um) ano.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega dos produtos objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 23 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 11.776.334/0001-78
Ricardo Guimarães Neto
Procurador
CPF nº 093.484.809-28
Contratada